



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em cargos de nível Médio para o número de **21 vagas** do quadro de funcionários, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Súmulas, Leis Federais, Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Leste, Leis Municipais, Leis Complementares, e suas alterações, que tratam o tema, mediante as condições e normas estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo, de acordo com a legislação que trata da matéria e conforme previsto neste Edital, será executado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED e será acompanhado e fiscalizado por Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 007/2019, destinando-se a selecionar candidatos para provimento dos cargos, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.
- 1.2. O Processo Seletivo consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto à sua aptidão para a realização das provas previstas neste Edital, assim como os requisitos e condições exigidos para a admissão, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. A Prova Objetiva serão realizadas preferencialmente no município de Santa Bárbara do Leste, Minas Gerais, em locais a serem divulgados por meio do Edital Informativo do candidato.
- 1.5. As etapas ou fases do Processo Seletivo são preclusivas, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.
- 1.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 2 (duas) listas, quando couber, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a pontuação das pessoas com deficiência; a segunda, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência.
- 1.7. Os candidatos aprovados e nomeados serão submetidos ao Regime Celetista.
- 1.8. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, durante o período de inscrições, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinados neste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.10. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação através do site da organizadora, onde será disponibilizado link para tal procedimento ou presencialmente em local previsto no item 1.11 desse edital ou através de correspondência (SEDEX ou AR) que poderá ser enviada para o endereço previsto no item 1.11 desse Edital.
- 1.11. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, para auxílio aos interessados que não disponha de acesso a *internet* disponibilizará, durante todo o período e fases do Processo Seletivo, Ponto de Atendimento Presencial com *internet*, computador e impressora, localizada à Av Geraldo Magela 274, Centro, CEP 35328-000, telefone (33) 3326 1474 no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 (exceto sábado, domingo e feriados).
- 1.12. Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Barbara do Leste, fiscalizar, resolver e deliberar ações em comitê para avaliar os desempenhos e também tomadas de medidas quanto ao não cumprimento das ações do programa saúde da família e apurar denúncias de eventuais irregularidades que depois de averiguadas poderá ensejar o desligamento do Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate de Endemias.
- 1.13. Os horários evidenciados nesse Edital, segue o horário de Brasília.

**2 – DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS EXIGIDOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

2.1 - Os cargos objetos deste Concurso Público, bem como o Quadro de Vagas, Escolaridade exigida, Jornada de Trabalho e Vencimentos encontram-se distribuídos conforme tabelas abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA/REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	C.H.S	VENCIMENTO MENSAL EM R\$
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Amarelo Vida (Rural)	ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO	04	40	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Vermelho Vida (Rural/Urbano)	ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO	04	40	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Azul Vida (Rural)	ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO	05	40	R\$ 1.250,00
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Verde Vida (Urbano)	ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO	05	40	R\$ 1.250,00
AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO E CURSO INTRODUTÓRIO	03	40	R\$ 1.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>21</b>		

NOTAS: 1) Siglas: C.H.S = Carga Horária Semanal. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**  
EDITAL 01/2019-ACE/ACS



2.2. Taxa de inscrição:

- Cargo de nível médio: R\$ 60,00 (sessenta reais);

**3. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA A ADMISSÃO**

3.1. São requisitos para a admissão:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal, e Decreto Federal no 70.436, de 18/04/72;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- apresentar a documentação legal comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para a admissão;
- gozar de boa saúde física e mental, atestada por laudo médico emitido por Médico do Trabalho, com os exames necessários às expensas do candidato;
- não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- ter situação regularizada perante a legislação eleitoral;
- não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- não haver sofrido pena de demissão, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores nos últimos 5 (cinco) anos, apurados por meio de processo administrativo disciplinar;
- não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público salvo exceções previstas na Constituição Federal;
- apresentar certidões negativas de registros criminais dos cartórios distribuidores da Justiça Federal e Estadual, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas até trinta dias anteriores à data da admissão;
- apresentar declaração de bens em conformidade com a Lei Federal no 8.249/92;
- apresentar os documentos pessoais exigidos para a admissão;

3.2. O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 3.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de apresentar ou não atender a quaisquer das exigências previstas neste Edital, sendo resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3 Para o cargo de de Agente Comunitário de Saúde do PSF o candidato deverá optar por uma área atuação onde deseja ser lotado, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, podendo optar por uma única área, sendo esta, obrigatoriamente, onde reside, e as vagas são destinadas ao Programa de Estratégia de Saúde da Família, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006.

3.3.1 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF deverão comprovar a residência na área de atuação pretendida, desde a data da publicação do Edital do Certame Público, conforme previsto no Art. 6º, inciso I da Lei Federal nº 11.350/2006, no período de **14/10/2019 à 29/10/2018**, impreterivelmente.

3.3.1.1 Para cumprimento do Item 3.3.1, Os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou via original de documento que comprove sua residência na área da comunidade pretendida, desde a data da publicação deste Edital. A documentação deverá ser apresentada no posto de atendimento previsto no item 1.11 desse Edital.

3.3.1.2. A não apresentação das documentações nos termos do item 3.3.1.1, acarretará o indeferimento da inscrição e o candidato não poderá realizar as provas.

3.3.2 As vagas serão distribuídas dentre a seguintes áreas de atuação no município de Santa Bárbara do Leste/MG, a saber:

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGÊNCIA (LOCALIDADES/RUAS)
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Amarelo Vida (Rural)	Córrego dos Ferreiras (Branco) Córrego Desengano (Antônio Bino) Córrego dos Vieiras Famílias Córrego Santa Cruz Córrego dos Ferreiras Córrego Cachoeira Alegre Famílias Córrego Noite Grande
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Vermelho Vida (Rural/ Urbano)	Rua Alberto Ferreira Maia Famílias Rua Albertina Mª Nunes Famílias Rua Edmundo Ferreira Maia Famílias Rua Augusta Maia Silva Famílias Rua Geralda Araújo Maia Famílias Rua João Ferreira Maia Famílias Rua Djanira Mª de Souza Famílias Córrego Desengano Famílias Rua Geraldo da Silva Araújo Famílias Rua Marta Helena Famílias Rua Maurílio Teixeira Famílias Rua Sebastiana Cupertino Famílias Rua Deni Rosa Famílias TV. Joaquim José Rosa Famílias Rua José Carlos Neto Famílias Rua Maria Jovita Famílias Rua Francisco Ferreira Maia Famílias TV. Iria Famílias Córrego Desengano Av. José Geraldo das Mercês Famílias Rua Pe. João Geraldo Famílias Rua Maria do Carmo Costa Famílias Córrego Boa Vista Famílias Córrego dos Martins Rua Darcy Fortunato Famílias Vila Miranda Famílias Pião de Baixo Famílias Pião de Cima Famílias Córrego Desengano (Zé Armiro) Famílias
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Azul Vida (Rural)	Córrego do Bananal Córrego do Lage Córrego do Caratinguinha Córrego Pedra Fria Famílias Córrego do Maringá Famílias Córrego Barra Alegre



AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- ESF Verde Vida (Urbano)	Josefina Maria de Jesus, Rua Alaor da Silva, Rua Eupides Antonio Alves, Rua João Augusto Mendes, Rua Máximo, Pça Gerson Gomes de Almeida, Rua João Gabriel, Av. Geraldo Magela Famílias, Rua Albino Alves Famílias, Rua Isolino Messias Famílias, Rua Pantanal Famílias, Travessa Antônio Maia, Rua Bento Ferreira Famílias, Rua Antônio Xavier Famílias, Rua Vicente Pinheiro Sobrinho Famílias, Travessa Felício Brandão Famílias, Vila Vicente Ferreira Marques Famílias, Rua Adao Afonso da Silva Famílias, Rua Edmundo Diniz Gomes Famílias Rua José de Oliveira Famílias, Rua Carmina de Assis Ataíde Famílias, Rua José Onofre Sobrinho Famílias Rua São Vicente Famílias Rua Monsenhor Rocha Famílias Rua João Gabriel Famílias Praça Geraldo Ferreira Famílias Vila Medeiros Famílias Rua José Xavier da Silva Famílias Praça José Araújo Sobrinho Famílias Rua Alexandre Liberato Batista Famílias Travessa Antônio Garcia Famílias Rua Delfino Ferreira Martins Famílias Rua Albino Alves de Oliveira Famílias.
---	--

3.4. Para os candidatos aos de Agente Comunitário de Saúde do PSF e Agente de Epidemiologia Chagas e Agente de Epidemiologia Dengue, é obrigatório, no ato da nomeação, a apresentação de certificado de conclusão de Curso Introdutório oferecido online nos links abaixo:

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>

<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1. A descrição das atribuições dos cargos consta do Anexo I deste Edital.

#### 5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

5.2. A convocação dos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

5.3. A admissão dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

5.4. Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do Cadastro de Reserva permitir a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, serão convocadas as pessoas com deficiência.

5.5. A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.6. Durante a validade do Concurso, poderão surgir vagas que deverão ser preenchidas pelos candidatos aprovados e não convocados, observados rigorosamente a classificação e demais requisitos previstos neste edital.

#### 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.º 7.853/1989 e Decreto n.º 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência 5% do número de vagas oferecidas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições da função a ser preenchido.

6.2 - Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

- Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
- Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
- Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.

6.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, através do sistema online disponível na área do candidato, até o dia **25/10/2019** e até essa data enviar via correios (SEDEX ou AR) as cópias autenticadas das documentações descritas no item 6.2, para o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, Avenida Leopoldino de Oliveira, 4113, 3º andar, sala 331, Centro, Uberaba, Minas Gerais, CEP 38.010-000 ou entregues no Posto de Atendimento Presencial previsto no item 1.11 desse Edital.

6.2.2 - Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

**a) Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

**b) Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**c) Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

**d) Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

**e) Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.3 - A não-observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.

6.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais diretamente em sua Área do Candidato.

6.4.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, da forma prevista no item 11 desse Edital.

6.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

6.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 8 do presente Edital.

6.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6.8 - Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial, quando da disponibilização do Resultado Final.

6.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Santa Bárbara do Leste (MG), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo/função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

6.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

6.11. Para o cumprimento do coeficiente de reserva (5%) de vagas para as Pessoas Com Deficiências, fica estabelecido que no surgimento de novas vagas, para os cargos evidenciados na tabela do item 2.1, será seguido o critério que a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e sucessivamente, serão preenchidas por candidatos que figurem na listagem prevista no item 6.8.

6.12 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS**

7.1. A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos se obrigam a cumprir.

7.2. A inscrição poderá ser efetuada a partir das **00h00min do dia 14/10/2019 à 23h59min do dia 29/10/2019**, somente via Internet, no endereço eletrônico [www.concursos.adhed.org](http://www.concursos.adhed.org), no qual existirá um link com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Os interessados que não disporem de acesso a internet para realização das inscrições, poderão se deslocar ao Ponto de Atendimento Presencial previsto no item 1.11 desse Edital.

7.3. No ato da inscrição, **o candidato poderá optar por se inscrever somente para um dos cargos ofertados**, conforme a relação indicada no item 2 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

7.4. Na hipótese de múltiplas inscrições, será mantida a última que tiver sido efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de opção de cargo após efetivada a inscrição, sendo a opção de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição. É considerada efetivada a inscrição paga pelo candidato.

7.5. Na hipótese de inscrições pagas no mesmo dia, para múltiplas inscrições de mesmo turno de aplicação de provas, será homologada a última preenchida no sistema.

7.6. O pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme especificado no item 2, deverá ser efetuado conforme data de vencimento constante no boleto, as taxas das inscrições realizadas **29/10/2019**, deverão ser pagas **30/10/2019**, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

7.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da admissão, todos os requisitos exigidos para o cargo. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, por erros cometidos pelo candidato ou o mesmo não compareça no dia da aplicação das provas.

7.7.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de: Cancelamento do Concurso; exclusão do Cargo ao qual o candidato se inscreveu; alteração da data prevista para aplicação das provas; pagamento extemporâneo ou em duplicidade; suspensão do Concurso.

7.8. A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste nem o IADHED pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

7.9. Após 5 (cinco) dias úteis do efetivo pagamento do boleto bancário, o candidato poderá acompanhar, através da Área do Candidato, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, entrar em contato com o IADHED, via e-mail [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org) ou [concursosiadhed@gmail.com](mailto:concursosiadhed@gmail.com)

7.10. A publicação da homologação das inscrições será divulgada no a partir do dia **01/11/2019**, a partir 17h00, na Área do Candidato, contendo informações sobre as inscrições homologadas e a relação das indeferidas, se houver.

7.11. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem anterior, conforme previsto no item 11 desse Edital.

7.12. Na hipótese de mero erro material de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (no de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, [contato@iadhed.org](mailto:contato@iadhed.org) ou [concursosiadhed@gmail.com](mailto:concursosiadhed@gmail.com), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de inscritos.

7.13. Os locais de realização das provas bem como o Edital Informativo serão divulgados no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>

7.14. O candidato deve imprimir o Cartão de Confirmação através de sua Área do Candidato, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção do Edital de Inscrição por meio de impressão.

**7.15. Da inscrição com solicitação de atendimento especial:**

7.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, os recursos especiais necessários.

7.15.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar a cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado ou justificativa, que contenha informações suficientes sobre o atendimento especial que necessite acompanhada de eventuais documentos que a comprove.

7.15.2.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e alterações.

7.15.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser anexadas no sistema online no ato da inscrição, tendo como data limite **25/10/2019**, salvo nos casos de caso fortuito ou força maior.

7.15.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, na ocasião da divulgação do edital de disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova objetiva.

7.15.5. O candidato que tiver seu requerimento de atendimento especial indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no subitem anterior.



7.15.5.1. Para recorrer contra o indeferimento do requerimento de atendimento especial, o candidato deverá seguir as orientações definidas no item 11 desse Edital.

7.15.5.2. Após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br> a relação nominal dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e indeferidos.

7.15.6. A concessão do atendimento especial fica condicionada a possibilidade técnica examinada pela Comissão do Concurso e ouvida o IADHED quando necessário.

7.15.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada. Para tanto é necessário que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 4.19.1 deste Edital, para adoção das providências.

7.15.8. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.15.9. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.15.10. Para a amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.15.11. Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas.

## 08. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual Nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, terá direito a isenção da taxa de inscrição.

8.2. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição diretamente pelo sistema de inscrição no período de **14/10/2019 à 29/10/2019**.

8.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

8.3.1 A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

- a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) não estar cadastrado como Microempreendedor individual ou ter qualquer empresa em seu nome.

8.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 8.3.1 desse Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, e 5) declarando por derradeiro não estar cadastrado como Microempreendedor individual e que não existe em seu nome nenhuma empresa ativa.

8.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 8.3.2 desse Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em data anterior a divulgação desse Edital e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição online quando de seu preenchimento.

8.3.2.2. O IADHED consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

8.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos: a) Preencher o Formulário de Inscrição no disponível no site <https://iadhed.listaeditais.com.br/> e ao final do cadastro clicar em "solicitar isenção da taxa de inscrição" e preencher os dados solicitados. b) Em caso de desemprego, o candidato deverá enviar as documentações exigidas através de sua Área do Candidato, na opção anexar documentos.

8.6. Na solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

- 8.7. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e de envio dos documentos via sistema serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 8.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que: a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet no prazo discriminado no item 8.1 desse Edital; b) omitir informações e / ou torná-las inverídicas; c) fraudar e / ou falsificar documento; d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 8.3.1.1, desse Edital; e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo; f) não observar prazos para postagem dos documentos.
- 8.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 8.10. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolado no Ponto de Atendimento Presencial.
- 8.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista nesse Edital.
- 8.12. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no concurso.
- 8.13. No resultado da análise e as respectivas justificativas, realizadas pelo IADHED, dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado no site do instituto, na **data provável de 25/10/2019**.
- 8.14. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data posterior da publicação indicada no subitem 8.13 desse Edital.
- 8.15. Para recorrer contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br/>, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.16. Após a análise dos recursos, o recorrente terá acesso ao deferidos ou indeferidos de seu recurso, devidamente justificado, diretamente em sua Área do Candidato em até dois dias anteriores à data prevista para o término das inscrições.
- 8.17. Poderão ser realizadas diligências para comprovação da situação declarada pelo candidato, podendo o IADHED verificar redes sociais, marcar visitas na residência do solicitante entre outras ações. Constatada a irregularidade na solicitação de isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.18. O candidato somente terá direito a solicitar a isenção para um único cargo. Caso tenha interesse em concorrer a dois cargos, desde que em turnos diferentes, o candidato deverá efetuar o pagamento de uma das inscrições e solicitar a isenção da outra.

## 9. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

9.1. Será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo a pontuação máxima de **60 pontos** para os cargos de nível Médio, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, sendo as questões objetivas de múltipla escolha (A, B, C, D) onde o candidato deverá marcar somente um dos cinco campos da folha de resposta para que possa obter a pontuação do item que serão distribuídas entre as áreas de conhecimentos dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Tabela de questões:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate de Endemias			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA DO CONHECIMENTO
Língua Portuguesa	06	2,0	12
Conhecimentos gerais	06	1,0	6
Raciocínio Lógico	06	1,0	6
Saúde Pública	04	2,0	8
Conhecimentos específicos	08	3,5	28
<b>TOTAL</b>	<b>30 questões</b>		<b>60 pontos máximos</b>

9.2. A Prova Objetiva será aplicada na data provável do **24/11/2019**, em turno único, nos locais e horário a serem divulgados no Edital Convocatório e na Área do Candidato, observado o horário oficial de Brasília-DF.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência de 60 minutos, obrigatoriamente munido de documento de identificação original e caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul, sendo que os portões de acesso serão abertos e fechados nos horários determinados no Edital Convocatório, ficando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, sendo obrigatório o candidato observar o horário, pois não terá tempo de tolerância.

9.4. A lista com a indicação dos locais de prova estará disponível na página do IADHED, no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, o candidato poderá imprimir seu Cartão de Confirmação pela Área do Candidato.

9.5. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de 1 (um) dos documentos abaixo discriminados, válidos e apresentando forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade Civil (RG);
- b) Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Profissional;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) Carteira de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.

9.6. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos originais de identificação previstos no subitem 9.5, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova. Na ocasião será também submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digitais e de assinaturas em formulário próprio.

9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e no Edital Informativo do candidato.

9.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, fumar dentro da unidade escolar em qualquer horário nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, lápis, borrachas, marca textos, corretivos, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.11. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança do Concurso, a critério do IADHED. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los na embalagem destinada, lacra e colocar embaixo da carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

9.12. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

9.13. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste e o IADHED não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.14. O não comparecimento do candidato às Provas implicará sua eliminação do Concurso.

9.15. O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 9.10, 9.11 e 9.12 deste Edital, será automaticamente excluído do Concurso.

9.16. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

9.17. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova com a antecedência necessária para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização das provas e demais procedimentos previstos no subitem 9.16 deste Edital.

9.18. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

9.19. As respostas às questões da Prova Objetiva lançadas no Cartão-Resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



9.20. Cada resposta correta valerá 1 (um) acerto.

9.21. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

9.22. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

9.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 60 (sessenta) minutos do início da Prova Objetiva, devendo, antes de retirar-se do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.

9.24. Os candidatos só poderão levar os Cadernos de Provas faltando 60 (sessenta) minutos do horário estipulado para o término da prova, após entregar o Cartão-Resposta devidamente assinado ao Fiscal de sala.

9.25. Os candidatos que não devolverem o Cartão-Resposta devidamente assinado aos fiscais de sala, antes de sua saída da sala, serão automaticamente eliminados do Concurso.

9.26. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

9.26. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

9.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar através do sistema. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.28. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, em casos que a fiscalização julgue necessário, os candidatos inscritos serão identificados por coleta da impressão digital.

9.29. Para a obtenção do resultado da Prova Objetiva, serão considerados habilitados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, total de pontuação igual ou superior a 50% do total da Prova Objetiva.

9.30. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos obtidos na prova, após a aplicação dos critérios previstos no subitem 9.29, com observância do disposto no subitem 1.6 deste Edital, por cargo, nome e número de inscrição.

9.31. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, na data provável de **25/11/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao IADHED, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 00h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações: a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição. b) Contra indeferimento da inscrição. c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas. d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva. e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva. g) Cabendo ainda, recurso contra todas ou quaisquer decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, sendo que o referido link para recurso estará disponível na ÁREA DO CANDIDATO, conforme discriminado no subitem 10.1, que estará disponível das 00h00min do primeiro dia recursal até às 23h59min do terceiro dia recursal. ou presencialmente (candidato ou procurador) no Ponto de Atendimento Presencial previsto no Item 1.11 desse edital, sendo possível, ainda, o envio dos recursos via SEDEX ou AR para o endereço do Ponto de Atendimento elencado no item 1.11 desse Edital.

10.2.1. Em todos os casos de interposição previstos no item 10.2 desse edital, o candidato deverá realizar a interposição dentro do prazo estipulado, no caso de interposição via correspondência a data de envio será considerada a que consta na postagem e que deverá estar dentro do prazo previsto para interposição.

10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes neste Edital, e: a) Não devem conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem à alínea "d" do subitem 10.1. b) Devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos. c) Devem apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso. d) Devem indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

10.4. Para situação mencionada no subitem 10.1, alínea "d" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

10.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.6. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Forem encaminhados de forma distinta à prevista nesse Edital; d) Forem interpostos



em desacordo com o prazo conforme estabelecido no subitem 10.1; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o subitem 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital.

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico, na página do referido Processo Seletivo.

10.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Processo Seletivo.

10.11. A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.15. Não haverá reapreciação de recursos.

10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.19. O extrato do resultado final deste Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial no endereço eletrônico e a classificação final será divulgada nos endereços eletrônicos <https://iadhed.listaeditais.com.br> e <http://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br>

## **11. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

11.1. A classificação final dos candidatos será publicada, após decididos os recursos, mediante Edital específico, conforme previsto no subitem 1.6 deste Edital e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – [www.Santa Bárbara do Leste.mg.gov.br](http://www.SantaBárbaradoLeste.mg.gov.br) – e no endereço eletrônico do IADHED– <https://iadhed.listaeditais.com.br>, servindo como atestado de aprovação, e será ordenada de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais por cargo, nome e inscrição.

11.2. A classificação final no Processo Seletivo será baseada na Pontuação Final obtida na Prova Objetiva e somente dos considerados habilitados em acordo com o determinado nos subitens 9.29 e 10.1.

11.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos do Cargo, quando couber;
- c) maior pontuação nas questões de Saúde Pública, quando couber;
- d) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico;
- g) maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
- h) sorteio



## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste e o resultado e a classificação final, publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura [www.Santa Bárbara do Leste.mg.gov.br](http://www.Santa Bárbara do Leste.mg.gov.br).

12.2. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para a admissão, serão submetidos a uma Avaliação Médica pela Divisão de Gestão de Saúde ocupacional da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, sendo considerado inapto para o cargo aquele que não gozar de boa saúde física e mental, necessário ao exercício do cargo.

12.3. Durante o período de validade do Concurso, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste reserva-se o direito de proceder às admissões de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste Edital, de acordo com o número de vagas existentes ao cargo respectivo, previstas em Lei.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo gera direito à admissão, no limite das vagas oferecidas no presente Edital, observando o Item 12.2 e o prazo de validade do Concurso.

12.5. A admissão obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos requisitos exigidos, conforme item 3 deste Edital.

12.6. A convocação dos candidatos para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial, devendo o candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

12.7. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste homologar o resultado final do Processo Seletivo.

13.2. Não serão dadas, por telefone, informações que constam neste Edital e nos editais que forem publicados. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico <https://iadhed.listaeditais.com.br>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Concurso.

13.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão e exercício no cargo e o não atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital implicarão nulidade da aprovação, classificação e perda dos direitos decorrentes.

13.4. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas e/ou etapas do Processo Seletivo, implicando, a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do concurso.

13.6. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à admissão, adstrita à rigorosa observância da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, observadas as disposições legais pertinentes ao interesse público, à necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.

13.7. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.

13.8. A admissão do candidato estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 3 deste Edital e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas neste Edital.

13.9. O candidato quando convocado será alocado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Santa Bárbara do Leste, Minas Gerais.

13.10. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando a esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação descrita no item 3 deste Edital.

13.11. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento e/ou mudança de domicílio, para fins de admissão e assunção dos cargos.

13.12. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**



EDITAL 01/2019-ACE/ACS

- 13.13. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 13.14. Não serão apreciadas reclamações verbais, apócrifas ou que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias em que se baseiam, em que se justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- 13.15. Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo, normatizados por este Edital, serão divulgados no endereço eletrônico [www.iadhed.listaeditais.com.br](http://www.iadhed.listaeditais.com.br)
- 13.16. Ficam aprovados os Anexos como partes integrantes deste Edital.
- 13.17. As datas evidenciadas neste Edital são meras previsões, podendo ocorrer alterações, fica, portanto, o candidato obrigado a acompanhar as informações no site da organizadora, em especial, na Área do Candidato.
- 13.18. O IADHED ficará responsável pela guarda dos documentos do Concurso pelo prazo de 05 (cinco) anos, segundo os moldes da Resolução do Conselho Nacional de Arquivologia CONARQ, bem como observando as premissas da Lei estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, após este prazo os documentos serão enviados à Contratante.
- 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo IADHED em conjunto com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.

Santa Bárbara do Leste, MG, 01 de outubro de 2019.

PREFEITA MUNICIPAL



## ANEXO I

### ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS E ESPECIFICIDADES

1 CARGO: Agente Comunitário de Saúde

NÍVEL:

PADRÃO:

#### REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio

#### Outras qualificações:

- Raciocínio especial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo os seguintes Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.
- Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da Prefeitura.
- Postura ética em seu comportamento dentro das normas da discricção e da distinção.
- Habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade.
- Interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos.
- Assiduidade, pontualidade.
- Pessoa de fácil relacionamento.

#### ATRIBUIÇÕES:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade.
- As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;



2 CARGO: Agente Combate as Endemias

NÍVEL: IV

PADRÃO: A

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio

**Outras qualificações:**

- Raciocínio especial, atenção concentrada, exatidão, sociabilidade, meticulosidade, desembaraço, iniciativa e habilidade manual, tendo as seguintes Conhecimentos teóricos, técnicos, experiência e habilidades requeridas para o cargo.
- Elevado grau de responsabilidade em relação ao trabalho e zelo pelos bens da Prefeitura.
- Postura ética em seu comportamento dentro das normas da disciplina e da distinção.
- Habilidade em estabelecer e manter boas relações no trabalho e com a comunidade.
- Interesse em aperfeiçoar-se e em adquirir novos conhecimentos.
- Assiduidade, pontualidade.
- Pessoa de fácil relacionamento.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, chagas;
- Realizar palestras,
- Efetuar dedetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica.
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Palestrar em escolas e outros seguimentos;
- Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.



**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS LÍNGUA PORTUGUESA**

NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica = valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Sílabas = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba e sílaba tônica; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Ortografia; Pontuação = Empregar corretamente: ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula. Classes de palavras: 1 Substantivos = tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; 2. Artigos = definidos e indefinidos; 3. Adjetivos = classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; 4 Verbos = Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; 5 Pronomes = pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; 6 Numerais = flexão dos numerais e emprego; 7 Preposições; 8 Conjunções; 9. Interjeições; 10. Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração = sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA**

NÍVEL MÉDIO: Conjuntos; conjuntos numéricos; funções; relações; função polinomial do 1º e 2º grau; função modular; função exponencial; função logarítmica; progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; binômio de Newton; conjuntos de números complexos; polinômios; trigonometria – aplicação no triângulo retângulo, funções circulares, relações e identidades trigonométricas, transformações trigonométricas; equações trigonométricas; inequação trigonométrica; relações de triângulos quaisquer; geometria – semelhança de figuras geométricas planas, relações métricas no triângulo retângulo, polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, área das figuras geométricas planas, poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; geometria analítica – Introdução à geometria analítica plana, estudo da reta no plano, cartesiano, estudo da circunferência no plano cartesiano. Lógica Matemática Qualitativa. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, geografia, ciências, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas a nível municipal, regional, nacional e internacional.

**CONHECIMENTO SAÚDE PÚBLICA**

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COBRADOS
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	1. O Sistema Único de Saúde do Brasil (SUS). 2. Princípios e diretrizes do SUS. 3. Lei 8.142 e Lei 8.080. 4. A Estratégia Saúde da Família (ESF). 5. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 6. Organização e principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. 7. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. 8. Trabalho interdisciplinar em Equipe de saúde da família. 9. Identificação das doenças mais prevalentes na Atenção Básica. 10. Promoção à saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 11. Rastreamento e detecção precoce de doenças. 12. Calendário vacinal brasileiro. 13. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). 14. Ética e cidadania.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**  
EDITAL 01/2019-ACE/ACS



AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	1. Ética e cidadania. 2. Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. 4. Vigilância e educação em saúde. 5. Noções de Epidemiologia e saneamento. 6. Promoção da saúde e Processo saúde-doença (determinantes e condicionantes das doenças). 7. Mapeamento e territorialização. 8. Estratégias de avaliação em saúde. 9. Sistema de informação em saúde. 10. Participação e mobilização social. 11. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, malária e febre amarela. 12. Biologia dos vetores: identificação e controle. 13. Pesquisa Entomológica. 14. Manuseio de inseticida e uso de equipamentos de proteção individual. 15. Organização e operação de campo.
----------------------------	---

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização quando da realização das provas:


Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ANEXO A ESTE ATESTADO O CANDIDATO DEVERÁ INSERIR O LAUDO EMITIDO PELO MÉDICO, ESTE ATESTADO NÃO SUBSTITUI O LAUDO.**

No ato da inscrição deve indicar que pretende concorrer a vaga de PcD no sistema online de inscrição, bem como anexar no sistema de inscrição o laudo médico a ser enviado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Processo Seletivo**  
EDITAL 01/2019-ACE/ACS



**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG - Edital

Nome do candidato:	
Data de nascimento:	
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Transgênero	
Nº de identidade do candidato:	
Data de emissão do documento de identidade:	Órgão emissor:
CPF:	
Nome completo da mãe do candidato:	
Número do NIS do candidato:	
Descrição do cargo pretendido:	

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no item 8, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, são insuficientes para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO II**

Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG - Edital 001/2017

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição do candidato: \_\_\_\_\_

Descrição do cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 8.1 "d", para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_ \_\_\_\_\_

Assinatura